Exmº. Srº.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

MOÇÃO DE APLAUSO:

APROVADO
Data 29/05/2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

A vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja concedida **MOÇÃO DE APLAUSO** à Escola Municipal Jardim Primavera, pelo método de ensino direcionado a alunos com necessidades educacionais especiais.

A Escola Municipal Jardim Primavera está situada na Rua Argentina, 624, no Bairro jardim Primavera. Conta com prédio novo com oito salas de aula, uma secretaria/sala de direção, uma sala de coordenação pedagógica, uma sala de planejamento, uma sala de professores, uma sala de mantimentos, um almoxarifado, uma biblioteca, uma sala de informática, dois banheiros para alunos, um banheiro para funcionários, uma cozinha e um refeitório. Tem como área construída 2.283,72m^2, e uma grande área verde ao redor da edificação.

A escola tem como diretora a Srª Cleonice Tatto, e é composta por uma equipe de 16 professores regentes, uma coordenadora com 20 horas e uma coordenadora com 40 horas, além de uma auxiliar administrativa, duas merendeiras e três zeladoras.

Atende aproximadamente 290 alunos, que estão distribuídos em treze turmas, conta com três inclusos e quatro alunos de sala de recurso. A escola oferece também reforço escolar e projetos de literatura, informática e recreação. Para o contra turno são ofertados aproximadamente trinta almoços de segunda a quinta-feira na escola.

A escola conta com apoio e participação dos pais, onde forma-se uma grande família em busca de qualidade nos aspectos físico, pedagógico e humano.

Muito se fala em inclusão. Porém, ainda há muita polêmica no assunto. A problemática gira em torno do fato de as escolas públicas municipais não estarem preparadas, de não possuir um corpo docente especializado no assunto, com experiência, e muito menos, com formação específica.

A Constituição Federal em seu Art. 208, III, diz que os portadores de deficiência receberão atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, assim como no Art. 4°, inciso III, da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências, conforme segue:

"III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;"

"Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação".

Partindo dessa premissa, a Escola Jardim Primavera oferece alternativas diversificadas de apoio, identificando elementos que contribuam para o aprendizado dos alunos inclusos e em sala de recurso.

As crianças especiais precisam ter o entendimento de que são normais, dentro de seus próprios limites, para se adaptarem à comunidade e usufruir de seus plenos direitos.

Para isso, é preciso oferecer um ambiente tranqüilo e receptivo, livre de preconceito, além de fazer com que toda a comunidade escolar exercite os princípios éticos de tolerância, respeito às diferenças e companheirismo.

Por este motivo, reconhecemos e aplaudimos o trabalho desenvolvido pela direção e funcionalismo da Escola Jardim Primavera.

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 27 de maio de 2013.

Leunira Viganó Tesser
Vereadora - PDT

Subscritores:

Augustinho Polazzo – PP

Claudemir Zanco – PSD

Enio Ruaro – PR

Geraldo Edel de Oliveira – PV

Guilherme Silverio - PMDB

José Gilson Feitosa da Silva - PT

Laurindo Cesa – PSDB

Raffael Cantu – PC do B

Valmir Tasca – DEM

Vilmar Maccari - PDT